PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LIDO
EM___/___/___

1º Secretário

GP nº 499/2021

Petrópolis, 12 de maio de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Protocolo - Setor Legislativo
13 MAI 2021
N.º 4971--

Excelentíssimo Senhor Presidente Interino,

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que "**Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, revoga a Lei nº 7.920, de 13 de janeiro de 2020 e suas alterações e dá outras providências**".

Solicito a apreciação da matéria em regime de urgência especial, na forma do art. 61, §4º, da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

HINGO HAMMES:07876595766
Assinado de forma digital por HINGO HAMMES:07876595766
Dados: 2021.05.12 17:11:37 -03'00'

HINGO HAMMES
Prefeito Interino

Exmo. Sr.
VEREADOR FRED PROCÓPIO
DD. Presidente Interino da Câmara Municipal

LEI MUNICIPAL Nº , de de 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIM, REVOGA A LEI Nº 7.920, DE 13 DE JANEIRO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Petrópolis, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Petrópolis, doravante denominado COMDIM, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Petrópolis, com a finalidade de promover, elaborar, fiscalizar e dar as diretrizes em todas as esferas do município de Petrópolis acerca das políticas públicas sob a ótica de gênero, destinadas à garantir a igualdade de oportunidades e direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania.

Parágrafo Único - O presente Conselho constitui-se em órgão consultivo e deliberativo, de composição paritária, entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter permanente, ficando responsável pela elaboração, coordenação e fiscalização das políticas públicas de promoção e defesa dos direitos da mulher no âmbito do Município de Petrópolis.

CMP Nº 497/21
FOLHA Nº 2
SERVIDOR

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 2º - Compete ao COMDIM:

I - Formular a Política Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher e de qualquer pessoa que se identifique com o gênero, independente da orientação sexual, desenvolvendo ação integrada e articulada com o conjunto de secretarias e demais órgãos públicos, visando a implementação de políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos e desigualdades de gênero;

II - Definir diretrizes e promover atividades que visem a defesa dos direitos da mulher e eliminem todas as formas de descriminação e violência;

III - Auxiliar o poder público no combate às discriminações que as atingem e sua plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do município;

IV - Compartilhar os princípios do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres;

V - Acompanhar e monitorar os programas de governo, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, em questões relativas às mulheres, com o objetivo de defesa e promoção de direitos e interesses das mesmas;

VI - Desenvolver estudos, debates, pesquisas, projetos e atividades relevantes à melhoria das condições de vida das mulheres do município de Petrópolis;

VII - Sugerir a elaboração de Projetos de Lei e/ou outras iniciativas que visem assegurar ou ampliar os direitos das mulheres, bem como da adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres;

VIII - Comunicar às autoridades competentes sobre violência ou repressão sofrida por alguma mulher no Município de Petrópolis, desde que tal conduta seja tipificada como contravenção penal ou crime de ação penal pública, sempre que for levada ao conhecimento das representantes;

CMP Nº 497/21
FOLHA Nº 3
SERVIDOR

IX - Desenvolver programas, projetos e serviços que promovam a participação da mulher em todos os níveis de atividade, em conformidade com o Art. 1º da Constituição da República Federativa;

X - Promover, individualmente ou em parceria com entidades afins, iniciativas e campanhas de promoção dos direitos da mulher.

Art. 3º - O COMDIM terá as seguintes instâncias:

I - Plenário;

II - Mesa Diretora;

III - Comissões.

§1º - O Plenário é o órgão máximo, composto pelas conselheiras efetivas, sendo responsável pelas decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM.

§2º - A Mesa Diretora é o órgão responsável pela execução e acompanhamento das decisões do Conselho e será constituída por 01 (uma) presidente, 01 (uma) vice-presidente e 01 (uma) secretária executiva devendo, esta, ser servidora do quadro permanente da Prefeitura, cedida para o COMDIM.

§3º - Os mandatos de presidente e vice-presidente terão duração de 02 (dois) anos, devendo obedecer ao regime de alternância entre Poder Público e Sociedade Civil.

§4º- O mandato da presidente representante da Sociedade Civil deverá sempre coincidir com o último ano do mandato do Prefeito em exercício e o primeiro ano de mandato do próximo Prefeito.

§5º- Após o processo eletivo de escolha da Presidente, quando representante da Sociedade Civil, a nomeação se dará por ato do Prefeito.

CMP Nº 4974/21
FOLHA Nº 4
SERVIDOR

Art. 4º - As Comissões serão compostas por 04 (quatro) conselheiras, escolhidas dentre as titulares e suplentes, no impedimento das primeiras.

I - Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização para análise e aprovação de projetos;

II - Comissão dos Direitos da Mulher e Transexual;

III - Comissão de Divulgação;

IV - Comissão de Ética;

V - Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização;

VI - Comissão de Pesquisa;

VII - Comissão de Saúde.

Art. 5º - As normas de funcionamento do COMDIM serão definidas em seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado em Assembleia, por maioria de seus membros e sua publicação no Diário Oficial do Município de Petrópolis efetuada em até 10 (dez) dias após a sua aprovação.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será constituído por representantes de organizações não governamentais, Movimentos em Defesa dos Direitos da Mulher e Transexual, sempre contemplando a representação das diversas expressões do movimento organizado de mulheres e transexual, tais como as redes feministas, fóruns municipais de mulheres negras, trans, lésbicas, pessoas com deficiência, grupos organizados de mulheres jovens, de terceira idade, trabalhadoras rurais, comunidade acadêmica, entidades de classe, núcleo de estudo de gênero das universidades, sindicatos, poder público municipal e terá a seguinte composição, assim distribuída:

CMP Nº 4971/21
FOLHA Nº 5
SERVIDOR

I - 03 (três) representantes de entidades da sociedade civil, com atuação efetiva no Município de Petrópolis, que tenham por objetivo institucional o atendimento, o estudo, a pesquisa, a promoção e a defesa dos direitos da mulher, de acordo com o disposto no caput deste artigo;

II - 03 (três) representantes de associações de moradores, no âmbito do Município de Petrópolis;

III - 01 (uma) representante do ensino acadêmico superior;

IV - 02 (duas) representantes de Entidades de Classe;

V - 04 (quatro) pessoas físicas que atuem como representantes dos movimentos organizados em suas diversas expressões;

VI - 12 (doze) representantes do Poder Executivo Municipal, a serem indicados por ato do Prefeito Municipal.

VII - 01 (uma) representante do Poder Legislativo Municipal.

§1º - A comprovação de atuação de que trata o inciso V do Art. 6° se dará por meio de declaração emitida por autoridade pública ou entidades reconhecidas atuantes no município.

§2º - Caso o Poder Legislativo não possua representante do gênero feminino com o cargo eletivo para compor as vagas da titular e suplente, as indicações deverão ocorrer através da Comissão Permanente dos Direitos da Mulher da Câmara Municipal.

CMP Nº 407/21/21
FOLHA Nº 6
SERVIDOR

CAPÍTULO IV

DA ELEIÇÃO

Art. 7º - A eleição das representantes que ocuparão assentos no COMDIM, conforme os incisos I, II, III, IV e V do Artigo 6º ocorrerá sempre no último ano de mandato do Governo Municipal em curso, em Assembleia para este fim, cuja convocação será feita pelo COMDIM.

Art. 8º - O mandato das conselheiras titulares e respectivas suplentes será de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, desde que realizado o pleito eleitoral.

§1º - As entidades que possuírem assento no COMDIM poderão, a qualquer tempo, solicitar a substituição de suas representantes, mediante expediente escrito, dirigido à Presidente do COMDIM.

§2º - O mandato das Conselheiras e respectivas suplentes, indicadas pelo Poder Público, coincidirá com o mandato do Chefe do Poder Executivo, admitindo-se, a qualquer tempo, a substituição por ato do Prefeito.

§3º - A publicação dos membros do COMDIM dar-se-á mediante Portaria a ser baixada pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único - A Conselheira que estiver no exercício da função de Presidente, e que, por qualquer motivo, perder a condição de representante da entidade que a indicou, perderá também automaticamente a função respectiva, devendo ser realizada uma assembleia para eleger nova presidente.

CMP Nº 4971/21
FOLHA Nº 7
SERVIDOR

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º - O Conselho reunir-se-á, ordinária e extraordinariamente, na forma que dispuser o seu Regimento Interno.

Art. 10 - As demais normas de organização e funcionamento do COMDIM serão definidas no Regimento Interno.

Art. 11 - O COMDIM elaborará e aprovará seu Regimento Interno em até 40 (quarenta) dias, a contar da data de publicação da presente Lei e o mesmo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único - O quórum para início das reuniões ordinárias ou extraordinárias do COMDIM será definido em seu regimento interno.

Art. 12 - As inscrições para pleitear cadeira no COMDIM serão definidas no seu Regimento Interno.

Art. 13 - Será destituída automaticamente, a representante governamental que deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 04 (quatro) reuniões intercaladas no período de 12 (doze) meses, sem justificativa plausível e aceita pelo Plenário do COMDIM, devendo o Conselho enviar ofício comunicando ao Chefe do Poder Executivo, para que o mesmo proceda à substituição.

CMP Nº 497/21
FOLHA Nº 8
SERVIDOR

Art. 14 - Será destituída automaticamente, a Entidade da Sociedade Civil, que deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) reuniões intercaladas, no período de 12 (doze) meses, sem justificativa plausível e aceita pelo Plenário do COMDIM, e será substituída por outra da mesma categoria que tenha participado da última ELEIÇÃO.

CAPÍTULO VI

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 15 - A Conferência Municipal dos Direitos da Mulher será convocada a cada 04 (quatro) anos pelo Chefe do Executivo Municipal, em comum acordo com o COMDIM, com ampla divulgação, para garantir a participação da sociedade, coincidindo sempre com o ano da Conferência Estadual.

Art. 16 - A organização da Conferência Municipal dar-se-á por meio da comissão organizadora formada e instituída pelo COMDIM, respeitando a paridade deste Conselho e sua composição deverá ser publicada em Diário Oficial do Município.

Art. 17 - O Poder Executivo Municipal, garantirá as condições necessárias para a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 18 - Caberá a Comissão Organizadora, a elaboração do Regimento Interno da Conferência Municipal, o qual deverá ser aprovado em plenário pela maioria das Conselheiras e publicado em Diário Oficial do Município pelo menos 30 (trinta) dias antes da realização da mesma.

CMP Nº 49/11/21
FOLHA Nº 9
SERVIDOR

CAPÍTULO VII

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 19 - Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, doravante denominado - FMDM, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização, nos termos do art. 20 e seus parágrafos.

§1º - O FMDM será regulamentado por Resolução expedida pelo COMDIM no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação desta Lei.

§2º - Constará da Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do COMDIM e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM.

Art. 20 - Constituem fontes de receitas para o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM:

I - recursos orçamentários que lhe forem consignados pelo Município;

II - recursos transferidos ao FMDM, pelo Estado ou pela União;

III - recursos provenientes de doações de pessoas físicas, jurídicas, públicas ou privadas, e de organismos nacionais e internacionais.

§1º - Os recursos previstos neste artigo serão administrados, diretamente, pelo FMDM e aplicados, exclusivamente, em operações e execuções de programas compatíveis com os seus objetivos, em atendimento às diretrizes emanadas do COMDIM.

CMP Nº 49 / 1 / 21
FOLHA Nº 10
SERVIDOR

§2º - Para a movimentação dos recursos do FMDM, assinarão cheques e demais títulos de crédito, a Presidente e a Vice-Presidente do COMDIM, sempre em conjunto, podendo, eventualmente, ser substituídas por suplentes, através de delegação prévia e expressa, mantida a paridade na escolha das mesmas.

§3º - No caso de perda ou renúncia de mandato de um ou mais titulares, será efetivada a devida prestação de contas em 3 (três) dias úteis, a contar do dia da publicação em Diário Oficial do Município.

Art. 21 - Todos os recursos e recolhimentos previstos no art. 20 desta Lei, serão depositados em conta especial a ser aberta em nome do FMDM, em estabelecimento bancário oficial e público.

Art. 22 - Mensalmente, será procedida a contabilização de toda a receita e despesa do FMDM, através de balancete.

Parágrafo Único - No encerramento do Exercício Financeiro, fixado de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à devida prestação de contas do FMDM, perante o COMDIM, através de Balanço Geral.

CMP Nº 4971/21
FOLHA Nº 11
SERVIDOR

CAPÍTULO VIII

DAS COMISSÕES DO COMDIM

Art. 23 - Comissões do COMDIM:

I - Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização para análise e aprovação de projetos;

II - Comissão dos Direitos da Mulher e Transexual;

III - Comissão de Divulgação;

IV - Comissão de Ética;

V - Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização;

VI - Comissão de Pesquisa;

VII - Comissão de Saúde.

Art. 24 - Das atribuições das Comissões do COMDIM:

I - A Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização para Análise e Aprovação de Projetos compete opinar sobre os projetos a serem financiados com os recursos do FMDM e será regida conforme segue:

a) A Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização para Análise e Aprovação de Projetos será composta por 04 (quatro) membros, de forma paritária, a serem nomeados através de Resolução do COMDIM;

b) Todo e qualquer trabalho da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização para Análise e Aprovação de Projetos deverá ser submetido à Plenária do COMDIM, para sua apreciação e aprovação;

c) A comissão de que trata o inciso I deste artigo tem caráter permanente.

CMP Nº 497/21
FOLHA Nº 12
SERVIDOR

II - A Comissão dos Direitos da Mulher e Transexual compete opinar sobre proposições pertinentes aos seguintes assuntos:

a) recebimento, avaliação e encaminhamento de denúncias relativas à ameaça ou à violação dos direitos da mulher e transexual, em especial as vítimas de violência doméstica, financeira, física, psicológica e moral, e respectiva discussão e deliberação;

b) fiscalização e acompanhamento de programas, projetos e serviços governamentais relativos à proteção dos direitos da mulher e transexual, visando ao seu empoderamento na sociedade;

c) incentivar e fiscalizar os programas de apoio às mulheres e transexual chefes de família;

d) incentivar e monitorar programas relativos à prevenção e ao combate à violência e à exploração sexual de crianças e de adolescentes do gênero feminino e transexual;

e) monitoramento das condições de trabalho, em especial da mulher e transexual da área rural.

III - A Comissão de Divulgação compete divulgar e informar ao COMDIM sobre os seguintes assuntos:

a) incentivo à conscientização da imagem da mulher e transexual na sociedade;

b) matérias atinentes à igualdade racial e de gênero das mulheres e transexuais;

c) recebimento, avaliação e encaminhamento de denúncias relativas à discriminação racial e de gênero de mulheres e transexuais;

d) promoção e defesa da igualdade racial e gênero das mulheres e transexuais;

e) alimentar as redes sociais.

CMP Nº 4971/21
FOLHA Nº 13
SERVIDOR

IV - A Comissão de Ética tem por finalidade zelar pela aplicação da Ética enquanto conselheira, devendo apurar, mediante denúncia ou de ofício, condutas em desacordo com as normas éticas estabelecidas, além de recomendar, acompanhar e avaliar, no âmbito da instituição, o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas e comportamento ético.

V - A Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização compete acompanhar a utilização dos recursos municipais utilizados na política pública voltada à promoção e defesa dos direitos da mulher.

VI - A Comissão de Pesquisa compete pesquisar e informar ao COMDIM:

a) pesquisas e estudos acerca da situação das mulheres e transexuais no município de Petrópolis, em especial quando relacionados às campanhas nacionais para o parto humanizado, à amamentação e ao aleitamento materno e ao direito de acesso à creches pelas mulheres trabalhadoras;

b) reconhecer e informar sobre ajuntamento de mulheres e transexuais para colaborar em sua regularização e divulgação;

c) apresentar estatísticas de violências contra mulheres e transexuais ao COMDIM.

VII - A Comissão de Saúde da Mulher e da Transexual compete opinar sobre proposições pertinentes aos seguintes assuntos:

a) monitoramento da saúde materno-infantil e neonatal, dos programas de apoio às mulheres em estado puerperal;

b) incentivar e monitorar os programas de prevenção e de enfrentamento do câncer do útero, do colo do útero, do ovário e de mama;

CMP Nº 497/21
FOLHA Nº 14
SERVIDOR

c) incentivar e monitorar os programas de prevenção e de enfrentamento das doenças sexualmente transmissíveis (DSTs) e da AIDS;

d) Incentivar e monitorar os programas, projetos e serviços voltados às mulheres e transexuais portadoras de lúpus e/ou doença falciforme;

e) fiscalizar para que seja efetuado um atendimento humanizado para mulheres e transexuais na rede de saúde do município de Petrópolis;

f) apresentar ao COMDIM todas as demandas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - A função de Conselheira do COMDIM é considerada de relevante serviço público e não será remunerada.

Art. 26 - O Poder Executivo Municipal garantirá os meios e recursos necessários para a implantação e funcionamento regular e permanente do COMDIM.

I - Espaço definido com infraestrutura (sala, mesas, cadeiras, computador, impressora, telefone, internet, material de escritório) para que o COMDIM possa elaborar seus projetos e atender ao público feminino;

II - Designação de secretária executiva para o espaço COMDIM;

III - Identificação de conselheiras;

IV - Transporte para as conselheiras participarem de reuniões fora do Município.

CMP Nº 4971/21
FOLHA Nº 19
SERVIDOR

Art. 27 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as transições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Petrópolis, de de 2021.

HINGO HAMMES:07876595766

Assinado de forma digital por HINGO HAMMES:07876595766
Dados: 2021.05.12 17:12:15 -03'00'

HINGO HAMMES

Prefeito Interino

CMP Nº 49/1/21
FOLHA Nº 16

SERVIDOR

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente Interino,

Tenho a honra de submeter o presente projeto de lei à apreciação de Vossa Excelência e digníssimos pares, para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que "**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM, REVOGA A LEI Nº 7.920, DE 13 DE JANEIRO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", requerendo que seja o presente encaminhado em tramitação de URGÊNCIA ESPECIAL, diante das seguintes justificativas:

A presente propositura justifica-se pela necessidade de adequações ao melhor funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) no âmbito do Município de Petrópolis, a partir da alteração das Leis nºs 7.920/2020 e 5.870/2002.

Após reuniões internas do COMDIM, nas quais participaram governo e sociedade civil, sempre na busca constante pela execução das políticas públicas voltadas às mulheres de forma integrada, trabalhando as vulnerabilidades sociais, como a prevenção à violência doméstica e familiar, mas também no empoderamento destas mulheres, verificou-se a necessidade de trazer à discussão e a formalização destas políticas públicas com outras instituições e pessoas que podem somar neste contexto.

CMP Nº 40/11/21
FOLHA Nº 14
SERVIDOR

Também é objeto desta propositura a criação de Comissões Permanentes inerentes ao tema, que se fazem necessárias em função da ampla atuação das políticas públicas e para o acompanhamento da execução das mesmas.

Em função das constantes faltas de conselheiras às reuniões, também se observou a necessidade do COMDIM atuar com mais firmeza na substituição das mesmas, em caso de ausências constantes e não justificadas.

Neste sentido, faz-se necessária a presente alteração de Lei do COMDIM, contando, desde já, com a aprovação desta egrégia Casa Legislativa.

Por todo o exposto e confiante na compreensão de Vossa Excelência e demais pares, solicito seja a matéria apreciada em regime de urgência **especial**, nos termos do Artigo 61, §4º da Lei Orgânica Municipal - LOM.

Com os protestos de elevada estima e respeito por Vossa Excelência e digníssimos pares.

CMP Nº 49/11/21
FOLHA Nº 18
SERVIDOR

ATA **MARÇO/2021** – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – PETRÓPOLIS/RJ

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, realizada no dia 18 de março de 2021, às 18h, online, via Aplicativo Zoom, devido a pandemia do Coronavírus - Covid-19.

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às dezoito horas, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, convocado por meio do Diário Oficial nº 6134, de dezessete de março de dois mil e vinte e um, de forma remota, pelo Aplicativo ZOOM, com a presença das senhoras conselheiras: ANA LUIZA MACHADO VILLAR MENDES FRANCO, ANA MARIA DA SILVA E SOUZA CARVALHO, ÂNGELA MARIA ARAÚJO DE ALCÂNTARA, CLÉO DE MARCO, CINTIA CARIUS FERREIRA FERNANDO, CLÍVIA TOSTES SILVA, DANIELA FERNANDA MARIANO QUINTELLA, ELISETE SOARES SILVA MILOSKI, FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA, ILKA BEATRIZ ALBUQUERQUE FERNANDES, INEZ SERRÃO PETRI HENRIQUE, ISABELA SOARES WLDBERGER, JULIA BENDER BARROS, JULIA MAGALHÃES HORTA, LUCIMAR DA SILVA MAYWORM, MARIA AUXILIADORA PIRES RIBEIRO, MARIA CAROLINA DE ALCÂNTARA ROLIM, MARIA DA PENHA RODRIGUES DE VERAS, MARIA DE LOURDES THOMAZ DE SOUZA, PÂMELA MENDONÇA TEIXEIRA DE BRITO, PRISCILA BRAGA DA CUNHA DE SÁ RODRIGUES, REJANE CANÁRIO, ROSINA BEZERRA DE MELLO SANTOS ROCHA, SILVANA DE ALMEIDA ARAÚJO VIEIRA, SIMONE IZIDRO CESÁRIO GOMES VIVARINI, SONIA CRISTINA DA SILVA FURTADO, SUELEN ABREU AGASSIS RIBEIRO, VIVIANE MARQUES DE MENEZES FIDELIS. A reunião teve como pauta: 1) Aprovação das atas: Reunião Ordinária dezembro/2020 e Reunião Extraordinária janeiro/2021. 2) Apresentação das novas Conselheiras. 3) Calendário Ônibus Lilás abril, maio e junho/2021. 4) Calendário das Reuniões Itinerantes. 5) Alterações da Lei

CMP Nº 4077/21
FOLHA Nº 19
SERVIDOR

Municipal do COMDIM. 6) Ausências Conselheiras – cumprimento da legislação vigente. 7) Projeto de Prevenção à Violência Doméstica e Familiar nas Comunidades e Unidades Escolares. 8) Dia Internacional da Mulher – ações realizadas. A Presidente, Sra. Ângela Alcântara informou não ter condições de conduzir a reunião devido a problemas de saúde na família. A Vice-Presidente, Sra. Fernanda Ferreira deu início à reunião às dezoito horas e três minutos, após cumprimentar a todas, perguntou se as conselheiras concordavam em discutir a pauta e deixar as falas para o final da reunião, todas concordaram. Como primeiro ponto de pauta, Fernanda explicou que a ata de dezembro/2020 precisa ser aprovada pela plenária, porém a ata de janeiro/2021 não tem validade, pois as conselheiras do Poder Executivo ainda não estavam nomeadas, sugeriu suprimir a referida reunião. Em seguida, colocou em votação a aprovação da ata de dezembro/2020, as conselheiras: Cléo de Marco, Maria da Penha, Daniela Quintella, Ana Carvalho, Inez Petri, Julia Horta, Rejane Canário, Clívia Tostes, Pâmela Mendonça, Priscila Braga, Maria Auxiliadora, Simone Izidro, Ângela Alcântara, Rosina Bezerra, Suelen Ribeiro, Sonia Furtado, Maria de Lourdes, Maria Carolina e Viviane Marques, que estavam nomeadas na data da reunião votaram a favor da aprovação. As conselheiras que não estavam nomeadas em dezembro/20 se abstiveram do voto. A Vice-Presidente declarou a ata de dezembro/2020 APROVADA. Com relação à anulação da ata de janeiro/2021, as conselheiras optaram por acompanhar a votação da aprovação da ata de dezembro/20 para não ser preciso realizar novamente a chamada nominal. Todas concordaram com a sugestão da Vice-Presidente e a reunião foi ANULADA. Julia Horta questionou se existe um calendário com um número específico de reuniões a ser realizada anualmente. Fernanda Ferreira explicou existe um calendário de reuniões ordinárias e que reuniões extraordinárias podem ser realizadas sempre que necessário. Disse ainda, que se o calendário anual ainda não tiver sido aprovado em plenária, tal ato será realizado na próxima reunião ordinária. Julia explicou que no Conselho de Meio Ambiente, onde estão trabalhando o ICMS ecológico, sendo necessária a comprovação das reuniões do conselho, a comprovação é feita através das atas, por isso a preocupação com a manutenção da ata de janeiro/21. Fernanda explicou que a reunião não pode ser validada, pois não está de acordo com a legislação vigente. Passando para

CMP Nº 0977/21
FOLHA Nº 20
SERVIDOR

Fl. 21

o item 2 da pauta, apresentação das novas conselheiras, Fernanda disse que como já realizou a chamada nominal não seria necessário repetir, perguntou se alguma conselheira gostaria de fazer uso da palavra, porém ninguém se manifestou. No item 3, referente ao Calendário do Ônibus Lilás, a Vice-Presidente propôs manter as duas agendas do ônibus, que já estão confirmadas com a comunidade e após aguardar uns quinze dias para voltar a analisar a manutenção do serviço do ônibus, de acordo com a situação da pandemia. Ana Luiza informou que existem três agendas confirmadas, nas localidades de Madame Machado, Araras e Caxambu. Ana Luzia relatou que muitos usuários chegam sem máscara para receber atendimento, e que por motivos de segurança da equipe sugere manter os atendimentos já agendados e após suspender até que a situação melhore. Fernanda questionou se era consenso manter as agendas e voltar a falar sobre o assunto na próxima reunião ordinária. Cléo de Marco concordou. Cintia Carius disse que o ônibus é muito pequeno e se torna insalubre devido à pandemia. Fernanda disse que Cléo e Ana Luiza irão verificar a possiblidade dos atendimentos serem realizados em postos de saúde ou escolas e não dentro do ônibus para cumprir a agenda. Maria Auxiliadora disse que devido ao momento crítico em que estamos vivendo com relação à pandemia, acredita que o ideal seria o adiamento dos atendimentos no ônibus visando a segurança da equipe do CRAM. Fernanda apresentou duas opções: manter a agenda utilizando espaços alternativos ou adiar a agenda, colocando em votação. Sete conselheiras votaram pela manutenção das agendas e quatorze conselheiras votaram pelo cancelamento, portanto as três agendas serão canceladas, aguardando dados epidemiológicos para remarcar. Passando para o próximo item da pauta, sobre as reuniões itinerantes, Fernanda disse que assim como o Ônibus Lilás, tais reuniões ficam prejudicadas devido a pandemia, perguntou se todas concordam em manter as reuniões online até a próxima reunião ordinária, todas concordaram. No item 5 da pauta, alterações da Lei do COMDIM, Fernanda explicou que o documento final está um pouco diferente do apresentado na reunião de janeiro, pois as conselheiras Ângela, Cléo de Marco, Maria Auxiliadora, Maria Carolina e ela se reuniram e fizeram algumas adaptações de acordo com a realidade do município, disse que a minuta do projeto passou pelo Setor Jurídico da Prefeitura mesmo antes da reunião e

CMP Nº 40/11/21
FOLHA Nº 21

fl. 22

está em conformidade com a parte jurídica. Fernanda questionou se todas leram a minuta, se tem alguma sugestão de alteração. Pâmela perguntou o quão modificado está o documento, pois foi enviado pela manhã no grupo de WhatsApp e pelo Regimento tais documentos devem ser enviados com um pouco mais de antecedência, disse que não leu pois achou que era o documento inicial. Fernanda explicou todas as modificações que foram realizadas: algumas partes só falavam em mulher, não abrangiam as transexuais, sendo incluído; na Comissão dos Direitos da Mulher, foi alterada a função "investigar", pois não é prerrogativa do conselho, sendo alterada para "encaminhar". Só existia uma Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização voltada ao acompanhamento dos projetos realizados com recursos do Fundo, foi criada outra Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização para avaliar os recursos utilizados pelo próprio município na Política da Mulher; A questão da presidência ser sempre da sociedade civil foi ratificada; foi retirada a oferta de passagem para as conselheiras, pois já havia sido solicitado em outra oportunidade e não foi possível, em contrapartida foi assegurado o transporte das conselheiras para reuniões fora do município e para reuniões itinerantes; Na parte que fala sobre o mandato de quatro anos, foi inserido "que coincida" com o mandato do executivo". A Vice-Presidente frisou que foram ajustes de texto e números de artigos, nada que fugisse do texto inicial. Suelen questionou se o texto já estava atualizado de acordo com as sugestões dadas na última reunião para a Comissão de Saúde da Mulher, incluindo as transexuais e trechos sobre saúde mental. Fernanda disse que recebeu o texto a ser incluído e que irá atualizar. Cintia disse que foi feita uma atualização incluindo as Políticas Nacionais de Atenção à Saúde da Mulher, Cintia e Suelen passaram o texto que deverá ser incluído. Fernanda anotou o texto para realizar a alteração. Disse que na próxima reunião ordinária as comissões podem começar a ser organizadas. Fernanda colocou em votação a aprovação da Lei com as alterações realizadas. A Lei foi aprovada por unanimidade. Seguindo a pauta, Fernanda explicou que de acordo com a Lei do COMDIM, para realizar a exclusão ou substituição das conselheiras é necessário passar pela plenária. Com relação a isso, existe a situação da Associação de Moradores de Santa Edwiges que foi destituída pelo número excessivo de faltas nas reuniões do conselho, sendo necessária a validação

CMP Nº 9497/21
FOLHA Nº 22

pela plenária. Perguntou se existiria alguma oposição sobre tal destituição, ninguém se manifestou. Aline lembrou que a Associação de Moradores do São Sebastião também foi destituída pelo mesmo motivo, sendo necessária aprovação da plenária também. Todas concordaram com a destituição das duas associações em tela. Pâmela perguntou qual será o procedimento após tais destituições, ficando duas cadeiras em vacância. Fernanda explicou que o próximo passo será a provação da Lei, que vai ajustar o número de cadeiras, após haverá análise da documentação das instituições e avaliação das vacâncias para a realização de Edital de Chamamento. No item 7 da pauta, Projeto de Prevenção à Violência Doméstica e Familiar nas Comunidades e Unidades Escolares, Fernanda disse que a discussão vai ficar para a próxima reunião ordinária pois o projeto ainda precisa ser colocado no papel, explicou que tal projeto será realizado nas unidades escolares, apoiando as ações realizadas pela Secretaria de Educação, explicou que o projeto surgiu de uma conversa com a Vereadora Gilda Beatriz, Fernanda disse que pretende apresentar o projeto organizado e ter o material para disponibilizar na plataforma da educação. As conselheiras concordaram em discutir o projeto na próxima reunião ordinária. Com relação às ações realizadas pelo Dia Internacional da Mulher, Fernanda citou o Café da Manhã oferecido às funcionárias da COMDEP, coordenado pelo Gabinete da Cidadania, onde o COMDIM esteve presente. No Dia Internacional da Mulher, o Ônibus Lilás esteve presente no bairro Santa Rosa, contando com a participação da população, inclusive alguns homens, no local foram oferecidos serviços de aferição de pressão, medição de glicose e saturação do sangue, em parceria com a Secretaria de Saúde. Foi realizada homenagem às mulheres que trabalham na Sede da Prefeitura, com a participação do Sr. Prefeito. A Defesa Civil também realizou homenagem às mulheres. Sempre obedecendo às normas sanitárias de segurança. A Vice-Presidente citou ainda a audiência pública na Câmara de Vereadores, organizada pela Vereadora Gilda Beatriz, que infelizmente precisou ser cancelada devido ao aumento de casos de Covid 19 na cidade. Encerrada a pauta, a Vice-Presidente abriu espaço para as falas das conselheiras. Com a palavra, a Vereadora Gilda Beatriz, após cumprimentar a todas, disse estar muito feliz em finalmente poder participar do COMDIM. Relatou que muitas podem estar se perguntando o porquê de não ter

CMP Nº 0471/21
FOLHA Nº 23
SERVIDOR

12.24

feito isso antes, explicou que haviam questões políticas que a impediam, mas que no conselho não existem partidos, existe sociedade civil, poder executivo e poder legislativo. Falou ainda, que sempre foi muito excluída do processo, resultando no seu afastamento do conselho. Afirmou que quer somar, trabalhar em conjunto, podendo agilizar muitos assuntos do conselho no legislativo. Relatou que já passou várias ideias de indicações à presidência e que está aberta a discussões. Disse que o índice de violência doméstica é muito alto, que isso precisa ser mudado. Falou sobre o Projeto de criação do Grupo de apoio às mulheres vítimas de violência doméstica, para dar suporte às mulheres antes que a agressão aconteça ou quando acontecer, para que as mulheres não retirem a queixa e a agressão não se repita. Pediu para que as conselheiras se manifestem para poderem melhorar o projeto com a ideia de cada uma. Se colocou à disposição para o que se fizer necessário. Fernanda relatou que juntamente com a Presidente e algumas conselheiras foram à Câmara falar com a Vereadora, e que mesmo sem avisar, a mesma saiu da sessão e as atendeu. Disse que enquanto poder executivo está de passagem pelo conselho, por esse motivo quer aprovar logo a Lei, legalizar o Fundo. Afirmou que as conselheiras têm quatro anos pela frente e podem contar com a Vereadora para que nada do que foi construído enquanto gestão interina seja perdido. Pâmela Mendonça, com a palavra, disse que o COMDIM é um conselho deliberativo, porém em alguns momentos percebe que assuntos estão sendo discutidos sem passar pelo colegiado, algumas reuniões foram marcadas, cartas enviadas ao Ministério Público, sem ser apresentadas nas reuniões. Questionou ainda, se existe explicação para as reuniões ordinárias que foram canceladas, pois como representante de uma instituição precisa prestar contas. Questionou ainda, como ficará a composição das comissões com as alterações das representantes do governo. Ângela Alcântara solicitou a palavra para se pronunciar com relação aos questionamentos de Pâmela. Afirmou que tudo que é feito com relação à sociedade civil é discutido no grupo de WhatsApp da sociedade civil, que nada está sendo feito sem consultar as conselheiras. Com relação ao cancelamento das reuniões ordinárias, explicou que foi devido à pandemia, pois estavam atendendo várias pessoas e não havia condições de fazer a pauta para agendar a reunião. Disse que ao seu ver uma reunião não é só uma pauta a ser discutida, é necessário apresentar

CMP Nº 04/11/21
FOLHA Nº 24

soluções pré-definidas, o que tem sido feito. Explicou que quando não é possível realizar as reuniões ordinárias, são agendadas extraordinárias para substituir. Disse que em nenhum momento a sociedade civil foi poupada nem houve exclusão de alguma conselheira. Disse que todas representam entidades e precisam prestar contas, mas que precisam ter autonomia para resolver problemas e apresentar soluções. Fernanda complementou a fala da presidente e disse que não foi possível realizar a reunião ordinária, mas que na ponta estão trabalhando muito, explicou que em janeiro realmente não seria possível a realização da ordinária pois as conselheiras do governo não estavam nomeadas, fevereiro foi um mês muito corrido, de bastante trabalho. Sugeriu que a partir da presente reunião o conselho possa ter um novo caminhar, aproveitando a oportunidade de trabalharmos todas juntas. Explicou ainda, que haverá a recomposição das comissões de forma paritária, de acordo com a afinidade das conselheiras. Pâmela explicou que sua intenção não é destoar do conselho, mas precisa de respostas, salientou que Grupo de WhatsApp não é oficial, as deliberações precisam ser tomadas em plenária. Suelen questionou a centralidade do CRAM nas questões relacionadas à violência contra a mulher na cidade. Disse que a rede toda precisa funcionar. Suelen citou o documento da Secretaria Nacional de Políticas Públicas para as Mulheres sobre a Rede de Enfrentamento que fala sobre atuação articulada, a importância de outros projetos como o que será desenvolvido nas escolas, a rede de saúde mental, atenção psicossocial, projetos para reeducação de homens agressores, falou que está sentindo falta dessas pautas no conselho, citou ainda, a relevância dos ajuntamentos de mulheres. Fernanda disse que foram realizadas algumas reuniões para discutir exatamente estes assuntos e entender como funciona a rede para trazer ao conselho. A Vereadora Gilda Beatriz informou que visitou todos os equipamentos da rede para saber se estavam funcionando para começar a agir juntamente com o conselho. Observou algumas demandas que precisam ser providenciadas, como a capacitação da Guarda Municipal, qualificação das mulheres para o mercado de trabalho, etc. Ângela Alcântara se desculpou por não estar em condições de conduzir uma reunião tão importante. Afirmou que o conselho precisa muito da contribuição de Pâmela Mendonça, com seu trabalho maduro. Disse que em tantos anos de conselho é a primeira vez que a sociedade civil tem a

CMP Nº 4971/21
FOLHA Nº 25

oportunidade de articular dessa maneira junto ao governo, andando lado a lado. Falou que dentro do conselho existe liberdade para ajudar as pessoas. Com a palavra, Maria Auxiliadora deu boas-vindas à Vereadora Gilda Beatriz e falou que será uma grande contribuição. Disse que o conselho tem atendido algumas emergências, não havendo tempo hábil para que a presidente entre em contato com todas as conselheiras, mas com algumas que fazem partes das comissões. Disse ainda, que houve um questionamento que a Comissão de Saúde não estava funcionando, explicou que as reuniões não estavam ocorrendo, pois, as representantes do governo não estavam indicadas, mas que daqui para frente com as comissões completas será possível avançar. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Vice-Presidente encerrou a reunião às dezenove horas e trinta e oito minutos, agradecendo a participação de todas. Essa ata segue lavrada e assinada por mim, Aline Cristina Rocha, Secretária Executiva e pela Vice-Presidente, Fernanda Ferreira.

Aline Cristina Rocha
Secretária Executiva do COMDIM

Fernanda Ferreira
Vice-Presidente do COMDIM

CMP Nº 4071/21
FOLHA Nº 16
SERVIDOR